

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -



DECRETO Nº 2403, DE 15 DE MAIO DE 1996

Regulamenta a Lei nº 1718, de 08 de maio de 1996.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica regulamentada através do presente Decreto, a Lei Municipal nº 1718, de 08 de maio de 1996, que autorizou o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia a conceder ao Fundo Social de Solidariedade do Município, uma área pertencente à Prefeitura Municipal de Pompéia, com 4.747,50 metros quadrados, situada na Avenida Antonio Rosa esquina com a Rua Antonio Pereira da Silva, da Vila de Paulópolis, Município de Pompéia, para a implantação de um projeto habitacional destinado a atender famílias carentes daquela localidade.

§ 1º - Os interessados mencionados neste artigo serão selecionados mediante preenchimento de requisitos e triagem pelo órgão concessor.

§ 2º - A alienação de que trata este artigo será gratuita, com direito real resolúvel, exclusivamente para fins de construções residenciais de alvenaria, cujo projeto será fornecido pela Prefeitura Municipal, estipulando o prazo de 01 (um) ano para início da edificação e de 02 (dois) anos para a sua conclusão, a contar da data da assinatura do contrato.

§ 3º - A concessão de uso será contratada por instrumento público e será inscrita e cancelada em livro especial no Cartório de Registro de Imóveis local, nos termos do § 1º, artigo 7º, do Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 4º - Desde a inscrição da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno, para fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributáveis que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 5º - Resolve-se a concessão antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

DECRETO Nº 2403/96

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE MAIO DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA